



CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
"PREFEITO IDEVAL PACCOLA"

ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023
ADITIVO Nº 01/2025

Pregão n. 117/2023-PMLP
Proc. Adm. n.º 211/2023-PMLP

Pelo presente instrumento particular o **CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "PREFEITO IDEVAL PACCOLA"**, com sede à Av.: Lázaro Brígido Dutra, nº. 101, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 51.519.197/0001-00, doravante denominado **CMFP**, representado neste ato pelo Diretor-Presidente, o Senhor Antonio Paulo Antunes, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Josué Montello, 235 – Edifício Roam, aptº 62 – Núcleo Habitacional João Zillo, portador da cédula de identidade n.º 8.798.055-1-SSP/SP e CPF/MF sob n.º 797.803.188-87 e a empresa **CONAM - CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.**, com sede à Rua Marques de Paranaguá, n.º 348, Consolação, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 51.235.448/0001-25, representada pelo Sr. Douglas Rodrigues Caetano, Diretor, portador do RG 27.331.518-3 e CPF/MF sob n.º 175.853.458-36, resolvem **ADITAR AO CONTRATO Nº 004/2023**, conforme cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto renovar, por um período adicional de 01(Um) ano, contados à partir de 01 de setembro de 2025, com término em 31 de agosto de 2026, para fornecimento de licença de uso de ferramentas informatizadas (softwares) para a área de Finanças, Compras e Licitações, Contratos, Almoxarifado, Patrimônio e Transparência do Centro Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados durante o período de vigência deste aditivo o valor mensal de R\$ 5.063,91(Cinco mil, sessenta e três reais, noventa e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 60.766,92(Sessenta mil, setecentos e sessenta e seis reais, noventa e dois centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE LEGAL

3.1. O presente Aditivo foi firmado com fulcro no dispositivo no artigo 57, inciso II, da Lei Federa nº 8.666/93, por tratar-se da prestação de serviços continuados

CLÁUSULA QUARTA – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

4.1. Quando desta Proposta resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

(I) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("LGPD"), a todo o momento e de forma completa, mantendo comprovação de tal cumprimento;

(II) Garantir o enquadramento do tratamento de dados pessoais em uma das bases legais previstas na LGPD quando atuando na qualidade de controladoras;

(III) Tratar os dados pessoais exclusivamente para finalidades decorrentes desta Proposta e em hipóteses autorizadas pela legislação aplicável, especialmente a LGPD;

(IV) Cooperar mutuamente para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais e determinações de autoridades fiscalizadoras relativas ao tratamento de dados pessoais realizado em razão desta Proposta, assim como o atendimento às obrigações decorrentes da LGPD no que concerne o objeto da Proposta;

(V) Manter os dados pessoais em sigilo e segurança, adotando medidas de segurança da informação adequadas ao risco de suas atividades, incluindo as medidas de segurança física, técnica e organizacional comercialmente razoáveis e adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;

(VI) Notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do seu conhecimento: (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos dados pessoais; e (b) a ocorrência de qualquer violação de dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto da violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos da violação, e outras que possam ser razoavelmente necessárias;

(VII) Compartilhar dados pessoais com subcontratados ou suboperadores somente se existente compromisso escrito com estes capaz de garantir proteção equivalente àquela decorrente desta Proposta e da legislação aplicável;

(VIII) Garantir que empregados, prepostos, representantes e quaisquer terceiros contratados e suboperadores estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade adequadas à natureza do tratamento de dados pessoais realizado em razão da Proposta;



CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
"PREFEITO IDEVAL PACCOLA"

(IX) Destruir ou devolver, conforme definido conjuntamente pelas Partes, a totalidade ou parte dos dados pessoais compartilhados, incluindo cópias existentes ao término da relação entre as Partes, ressalvadas as hipóteses de retenção dos dados pessoais em razão de obrigação legal ou regulatória ou outra hipótese legal autorizadora;

(X) Autorizar, sempre que aplicável e devidamente justificado, a realização de avaliação e auditoria quanto ao cumprimento do previsto nesta Proposta;

(XI) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrente de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por sua culpa e/ou dolo, inclusive de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

5.1. Todas as demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todos os atos presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 20 de agosto de 2025.

Pelo **CMFP**:

Antonio Paulo Antunes
Diretor-Presidente

Pela **FORNECEDORA**:

Douglas Rodrigues Caetano
Diretor



CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
"PREFEITO IDEVAL PACCOLA"

TESTEMUNHAS:

1- Tais de Carvalho Malnique
Nome: Tais de Carvalho Malnique
RG: 30.387.267-6-SSP/SP
CPF: 266.015.788-00

2- Flávia Michele S. M. Gôngora
Nome: Flávia Michele S. M. Gôngora
RG: 32.691.815-2
CPF: 281.128.338-26